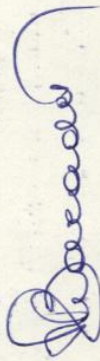


para o exercício financeiros.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1975.



Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 2021 18/12/75
Pag. 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
Estado do Paraná

LEI Nº 558

DATA: 08.12.75

SÚMULA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1 976

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI :

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Guaiára, Estado do Paraná, para o exercício de 1 976 ,
discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$ 13.119.900,00 (treze milhões, cento e
dezenove mil e novecentos cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e ou-
tras fontes de renda, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 4.928.800,00
Receita Patrimonial	R\$ 91.000,00
Receita Industrial	R\$ 646.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.822.050,00
Receitas Diversas	R\$ 860.000,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis. R\$	300.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.472.050,00
	R\$ 1.772.050,00
	R\$ 13.119.900,00

II - RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE Á

GUA E ESGOTO, INCLUSIVE AS TRANSFE-

RÊNCIAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes	R\$ 770.000,00
Receitas de Capital	R\$ 580.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.350.000,00
	R\$ 14.469.900,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, terá o seguinte desdobramento :

DESPESA POR ÓRGÃO

I - ÓRGÃO LEGISLATIVO

Câmara MunicipalR\$ 292.384,00

II - ÓRGÃO EXECUTIVO

Governo Municipal.....R\$	541.800,00
Depto. de AdministraçãoR\$	2.071.116,00
Departamento de FazendaR\$	625.400,00
Depto. de Obras e Urbanismo.....R\$	6.668.000,00
Departamento de SaúdeR\$	268.500,00
Depto. de Educação e Cultura.....R\$	2.552.700,00
Departamento de TurismoR\$	100.000,00
	<u>R\$ 12.827.516,00</u>

R\$ 13.119.900,00

III - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Recursos próprios ou transferi

dos inclusive da PrefeituraR\$ 1.350.000,00

T O T A L G E R A LR\$ 14.469.900,00

Art. 4º. Fica o Prefeito autorizado a :

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo artigo 67 da Constituição do Brasil.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1 976, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

III - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 1 976, e efetuar operações de crédito em nome desta Autarquia Municipal, até o limite da quarta parte da receita total estimada